

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, POR LOTE**”, na forma eletrônica e com disputa de modo aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2715 de 29 de dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 15259/2023, de 09 de maio de 2023, e suas alterações, sendo o procedimento conduzido sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, instituído nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 67 a 75, do Decreto Municipal nº 15.259/2023, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, conforme a legislação aplicável.

Serão recebidas propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, POR LOTE**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 09 de fevereiro de 2026 às 10h00min (dez horas).

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 26 de fevereiro de 2026 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 26 de fevereiro de 2026 às 14h00min (quatorze horas).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, POR LOTE**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO III - Declaração Inexistência sobre Emprego do menor;
- ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições do Edital;
- ANEXO V - Modelo da Proposta;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.3 A contratação dos itens registrados será realizada conforme necessidade do SAMAE, mediante emissão de autorização de fornecimento, observados os preços e condições registrados.

2.4 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de Compras do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237

**3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias    | 90 dias    | 365 dias   | PLANO AVULSO |
|------------|------------|------------|--------------|
| R\$ 161,00 | R\$ 341,00 | R\$ 827,00 | R\$ 107,00   |

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta para o “OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como **“Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas”**, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

10.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 A disputa ocorrerá pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, POR LOTE**.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **caput** do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.9.

10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, conforme disposto neste edital. A documentação será analisada conforme os arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21, observando o princípio da menor onerosidade e a presunção de veracidade dos documentos emitidos por órgãos oficiais.

### **11.1.1 Habilitação Jurídica**

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

- Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades Anônimas:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

### **11.1.2 Habilitação Fiscal**

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

### **11.1.3 Qualificação Econômica**

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

- A qualificação econômico-financeira consistirá em:

- Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:
- Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- Liquidez Corrente: Ativo Circulante Passivo Circulante
- Solvência Geral: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (11.1.3.1, 11.1.3.2 e 11.1.3.3);
- A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "11.1.3.1", "11.1.3.2" e "11.1.3.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

#### **11.2 Declarações**

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

#### **11.3 Qualificação Técnica**

- Apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ativo, em nome da licitante (CNPJ do licitante);
- Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante (CNPJ do licitante), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva e/ou reforma predial, com caracterização do bom desempenho da licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), expedidas pelo CREA ou CAU, de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados).
- Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.
- Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:
- Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- Informação do local e data de expedição do atestado;
- Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitir com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.
- As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e CAU, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
- Deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, apresentando os seguintes documentos de cada profissional:
- Comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços dos membros da Equipe Técnica indicados pela empresa, comprovando a disponibilidade dos profissionais para contratação futura à empresa para execução dos serviços. Caso algum profissional indicado pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;
- A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

- Deverá comprovar, para execução dos serviços referentes ao LOTE 1, que dispõe de equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços constituída por Profissionais com experiência, apresentando os seguintes documentos:

- A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

- Comprovante ou Certificado de Capacitação em NR 35 - Trabalho em Altura e NR 33 - Espaços Confinados.

- Deverá comprovar, para execução dos serviços referentes ao LOTE 2, que dispõe de equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços constituída por no mínimo um Técnico com registro ativo do respectivo Conselho de Classe, apresentando os seguintes documentos:

- A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.

- Comprovante ou Certificado de Capacitação em NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 35 - Trabalho em Altura.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviados por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

14.5 É proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

14.6 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Rio Negrinho, a firmar a aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

14.7 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Rio Negrinho, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

14.8 A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor.

b) à apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

c) à apresentação da carta proposta, preenchida e assinada contendo entre as demais exigências contidas neste edital, o preço a ser registrado (pós-disputa).

## **15. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

15.2 A disponibilização dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ata.

15.3 Após a contratação, os prazos para o início das ordens de serviço variam da seguinte maneira:

15.3.1 Para o nível de criticidade BAIXA (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas;

15.3.2 Para o nível de criticidade MÉDIA (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

15.3.3 Para o nível de criticidade ALTA (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para início da execução será de até 04 (quatro) horas corridas.

15.3.4 Entende-se como reforma a manutenção de alguma edificação existente com o intuito de melhoria da mesma, onde pode englobar diversos serviços, desde demolição até pequenas construções.

15.3.5 Ampliação caracteriza-se por aumentar em metragem quadrada uma construção existente, com a construção de algum anexo.

15.3.6 Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.

15.3.7 Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem municipal que apresente falha.

15.3.8 Entende-se por Intervenção Corretiva Emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.

15.3.9 O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.

**15.4 Os serviços serão executados nas instalações públicas especificadas pelo SAMAE, constante no item 14 do presente termo de referência.**

**15.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37,**

**Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,**

**RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**

15.6 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

15.7 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços, de conformidade com a nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**16.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas**

## **17. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

17.5 Fica facultado ao SAMAE de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

17.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos do SAMAE.

17.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.6.2 O SAMAE de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordens de Compras, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

## **18. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **18.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:**

18.1.1 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

18.1.2 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;

18.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços de sua responsabilidade;

18.1.4 Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade. Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

18.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

18.1.6 Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares dos prédios ou outros bens neles existentes;

18.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

18.1.8 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

18.1.9 Fornecer sempre que solicitado, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante;

18.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;

18.1.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

18.1.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

18.1.13 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.14 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

18.1.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, furadeiras, martelos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

18.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

18.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.18 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

18.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.20 Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

18.1.21 Registrar e controlar, juntamente com fiscal designado pelo Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

18.1.22 Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço;

18.1.23 Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pelo Município contratante for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição;

18.1.24 Informar, por e-mail ou ofício quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto;

18.1.25 Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços;

18.1.26 Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

18.1.27 Fornecer, para a equipe designadas a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes equipamentos de proteção individual – EPI's;

18.1.28 Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração;

18.1.29 Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes neste Termo de Referência se forem necessárias à realização dos serviços;

18.1.30 Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção;

18.1.31 Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

## **18.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:**

18.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

18.2.2 Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

18.2.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;

18.2.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.2.5 Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes;

18.2.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.2.7 Caso o prédio que necessita de manutenção seja tombado ou em processo de tombamento, cabe à prefeitura CONTRATANTE verificar se a manutenção em questão não irá alterar as características do imóvel, autorizar e fiscalizar à mesma.

18.2.8 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 19.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 19.1, observará o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, conforme arts. 5º e 156, da Lei 14.133/21 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

19.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

19.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

19.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

19.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

19.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

19.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

19.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

19.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

19.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

19.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

19.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

19.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

19.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

19.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10 Do direito de defesa.

19.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 19.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 19.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

19.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **20. DAS DESPESAS**

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, para “INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO”, correrão à conta da dotação: 303/2026 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

20.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, para o “INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS”, correrão à conta da dotação: 308/2026 – 14.01.17.122.14.2.495.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Para efeito de fiscalização e gestão contratual, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o Gestor e o Fiscal do contrato serão designados por portaria específica, expedida pela autoridade competente, antes da assinatura do contrato, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

21.2 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.4 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

21.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.9 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

21.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

21.13 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 05 de fevereiro de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES  
Consultora Jurídica  
OAB/SC 45817

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI.
- 1.2 O objeto compreende o fornecimento de materiais, ferramentas, EPI, serviços por demanda, equipamentos e mão de obra, englobando os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidrossanitárias, marcenaria, reformas e serviços de reparos relacionados à manutenção predial, para atender às necessidades relacionadas ao funcionamento e segurança das instalações, sistemas e equipamentos de prédios públicos pertencentes ao SAMAE de Rio Negrinho - SC.

**2. DA RELAÇÃO DOS LOTES**

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | <b>PINTURA</b><br>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE SERVIÇOS QUE ENVOLVAM PINTURA, EMASSAMENTO, LIXAMENTO, ACABAMENTO ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI. | R\$ 300.000,00 |
| 2    | <b>ELÉTRICO</b><br>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.              | R\$ 200.000,00 |
| 3    | <b>OUTROS SERVIÇOS.</b><br>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.                       | R\$ 800.000,00 |

- 2.1 O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os valores estimados para esse ano com despesa de manutenção dos prédios públicos, consertos e afins, com o objetivo de manter os serviços públicos em conformidade com a necessidade, bem como, a garantia e segurança dos usuários.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 Justifica-se a presente contratação em face da manutenção e conservação do patrimônio público, intempéries da natureza, o bom andamento das atividades inerentes às instalações públicas que necessitem de manutenções e/ou otimização das instalações em caráter preventivo e corretivo, visando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

**4. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

- 4.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.
- 4.2 A disponibilização dos serviços se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ata.

4.3 Após a contratação, os prazos para o início das ordens de serviço variam da seguinte maneira:

- 4.3.1 Para o nível de criticidade BAIXA (serviços de manutenção preventiva): prazo máximo para início da execução será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- 4.3.2 Para o nível de criticidade MÉDIA (serviços de manutenção corretiva): o prazo máximo para início da execução será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- 4.3.3 Para o nível de criticidade ALTA (serviços de intervenções corretivas emergenciais): o prazo máximo para início da execução será de até 04 (quatro) horas corridas.
- 4.3.4 Entende-se como reforma a manutenção de alguma edificação existente com o intuito de melhoria da mesma, onde pode englobar diversos serviços, desde demolição até pequenas construções.
- 4.3.5 Ampliação caracteriza-se por aumentar em metragem quadrada uma construção existente, com a construção de algum anexo.
- 4.3.6 Entende-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.
- 4.3.7 Entende-se por manutenção corretiva, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem municipal que apresente falha.
- 4.3.8 Entende-se por Intervenção Corretiva Emergencial toda aquela que coloque em risco a paralisação parcial ou total do prédio público.
- 4.3.9 O prazo para finalização dos serviços, deverá observar o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.
- 4.4 Os serviços serão executados nas instalações públicas especificadas pelo SAMAE, constante no item 14 do presente termo de referência.

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1 O valor máximo estimado anual para essa licitação será de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).
- 5.2 O Pregão Eletrônico terá como forma de disputa dos lances o maior desconto sobre os preços divulgados na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), tendo como base a data da proposta apresentada pela licitante.

## 6. FÓRMULA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

- 6.1 Para efeito de cálculo de pagamento da mão de obra com ferramentas (objeto elencado) serão utilizados os valores da Tabela SINAPI do mês de Janeiro de 2026 de Santa Catarina (não desonerada), ou seja, o valor unitário (VU) e quantidade (QTD) do serviço executado constante na Tabela, acrescido BDI de 22,12%, menos o desconto (D) ofertado em percentual pela licitante vencedora do certame consistirá no valor final (VF) a ser pago.
- 6.2 A fórmula para pagamento do serviço da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada) segue o seguinte padrão:  $((VU \times QTD) + 22,12\%) - D = VF$
- 6.3 A fórmula deve ser composta da seguinte forma:
  - 6.3.1 O termo "VU" corresponde ao Valor Unitário do Serviço constante na Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada).
  - 6.3.2 O termo "QTD" corresponde à Quantidade de Serviço executado.
  - 6.3.3 O valor de "22,12%" corresponde ao Percentual do Benefício e Despesas Indiretas BDI, conforme planilha constante no item 17 e conforme acórdão 2622/2013 – TCU.
  - 6.3.4 O termo "D" corresponde ao Percentual do Desconto ofertado pelo licitante vencedor, sendo contabilizado até duas casas após a vírgula.
- 6.3.5 O termo "VF" corresponde ao Valor Final do Serviço a ser pago.
- 6.4 Durante a execução do contrato será utilizada a Tabela do SINAPI/SC - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina não desonerada, vigente no dia do orçamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a partir da apresentação da Nota Fiscal e relatório de execução, emitidos pela CONTRATADA, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 7.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, transporte, combustível, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da CONTRATADA.

- 7.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas manuais, mecânicas, elétricas e congêneres, ficando responsável pela manutenção corretiva e preventiva das mesmas mantendo, inclusive, equipamentos reserva a fim de que não haja interrupção dos serviços em caso de defeitos;
- 7.4 A CONTRATADA também deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução das tarefas, responsabilizando-se pela fiscalização da efetiva utilização dos mesmos, nos moldes previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 7.5 Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada deverá obedecer às Ordens de Serviços exaradas pelo Município, ao qual caberá também a supervisão dos serviços executados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.2 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas as providências cabíveis;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços de sua responsabilidade;
- 8.4 Utilizar boa técnica, atender às normas e à legislação vigente, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho, e empregar materiais de primeira qualidade. Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços, tais como remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transportes, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagens, entre outras, sendo que a inadimplência do contrato com referência a estes encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;
- 8.6 Responsabilizar-se, até a prestação definitiva dos serviços, pela destruição ou danificação de quaisquer partes das áreas comuns e dos andares dos prédios ou outros bens neles existentes;
- 8.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 8.8 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.9 Fornecer sempre que solicitado, comprovantes do cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor, cópias de exames médicos admissionais, valor de vales relativos aos empregados colocados à disposição da contratante, sem que este ou outro caracterize vínculo empregatício com a contratante;
- 8.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas decorrentes de infrações ou infringência de Leis, Regulamentos e Postura em vigor, concernentes aos serviços em execução;
- 8.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.12 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 8.13 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.14 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.15 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, furadeiras, martelos, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 8.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.18 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

- 8.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20 Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 8.21 Registrar e controlar, juntamente com fiscal designado pelo Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 8.22 Disponibilizar substituições para os funcionários que não comparecerem ao posto de serviço;
- 8.23 Substituir funcionário, a partir do 1º dia de falta, se o pedido pelo Município contratante for realizado na parte da manhã, devendo a empresa contratada glosar o valor da fatura do 1º dia de falta, se não houver substituição;
- 8.24 Informar, por e-mail ou ofício quem será o funcionário que realizará a cobertura, informando o nome completo, CPF, identidade, os dias de cobertura e o posto a ser coberto;
- 8.25 Apresentar a CONTRATANTE o nome e a qualificação dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade, apresentar bons antecedentes, reservado direito da CONTRATANTE de impugnar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigidas para os serviços;
- 8.26 Instruir aos funcionários de que os serviços deverão ser executados obedecendo aos elevados padrões de qualidade e atendimento às normas técnicas vigentes, bem como quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.27 Fornecer, para a equipe designadas a realizar os serviços constantes da presente licitação, uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 8.28 Providenciar a identificação, através de crachás funcionais da empresa, de todos os funcionários da contratada que estejam prestando serviço para a Administração;
- 8.29 Fornecer, sempre que necessário, sem ônus para a contratante, outras ferramentas que não constantes neste Termo de Referência se forem necessárias à realização dos serviços;
- 8.30 Fornecer instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário, responsabilizando-se pela sua guarda e proteção;
- 8.31 Informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.2 Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;
- 9.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.4 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.5 Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes;
- 9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7 Caso o prédio que necessita de manutenção seja tombado ou em processo de tombamento, cabe à prefeitura CONTRATANTE verificar se a manutenção em questão não irá alterar as características do imóvel, autorizar e fiscalizar à mesma.
- 9.8 Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 Apresentar o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ativo, em nome da licitante (CNPJ do licitante);
- 10.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante (CNPJ do licitante), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços de manutenção predial corretiva ou preventiva e/ou reforma predial, com caracterização do bom desempenho da licitante, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT (profissional integrante do quadro técnico da licitante), expedidas pelo CREA ou CAU, de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados).

- 10.2.1 Caso o profissional cujo CAT acima indicado não integre mais o quadro técnico da licitante, deverá apresentar Certidões de Acervo Técnico, conforme requisitos acima, de profissional atualmente integrante de seu quadro técnico.
- 10.3 Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:
- 10.3.1 Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
- 10.3.2 Informação do local e data de expedição do atestado;
- 10.3.3 Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;
- 10.3.4 Os atestados deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.
- 10.3.5 As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA e CAU, deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
- 10.4 Deverá comprovar que dispõe de equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, apresentando os seguintes documentos de cada profissional:
- 10.4.1 Comprovantes de regularidade de situação profissional perante os respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais Designados;
- 10.4.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços dos membros da Equipe Técnica indicados pela empresa, comprovando a disponibilidade dos profissionais para contratação futura à empresa para execução dos serviços. Caso algum profissional indicado pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto;
- 10.4.3 A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.
- 10.5 Deverá comprovar, para execução dos serviços referentes ao LOTE 1, que dispõe de equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços constituída por Profissionais com experiência, apresentando os seguintes documentos:
- 10.5.1 A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.
- 10.5.2 Comprovante ou Certificado de Capacitação em NR 35 - Trabalho em Altura e NR 33 - Espaços Confinados.
- 10.6 Deverá comprovar, para execução dos serviços referentes ao LOTE 2, que dispõe de equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços constituída por no mínimo um Técnico com registro ativo do respectivo Conselho de Classe, apresentando os seguintes documentos:
- 10.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de que disporá, como condição prévia à contratação, imediatamente à assinatura do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos de conhecimentos específicos, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços a serem contratados.
- 10.6.2 Comprovante ou Certificado de Capacitação em NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 35 - Trabalho em Altura.

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1 A qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 11.1.1 Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.1.2 Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.1.2.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 11.1.2.2 Publicados em Jornal; ou
- 11.1.2.3 Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

- 11.1.2.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.1.3 A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:
- 11.1.3.1 Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 11.1.3.2 Liquidez Corrente: Ativo Circulante Passivo Circulante
- 11.1.3.3 Solvência Geral: Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- 11.1.4 Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (11.1.3.1, 11.1.3.2 e 11.1.3.3);
- 11.1.5 A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "11.1.3.1", "11.1.3.2" e "11.1.3.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 11.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO**

- 12.1 A finalidade da presente Especificação de Serviços é de estabelecer a forma e diretrizes para o serviço de REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO.
- 12.1.1 O presente edital terá como referência o relatório de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com preços e custos de referência para o estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada. O valor máximo estimado para a realização dos serviços está previsto no item 4, deste Termo de Referência.
- 12.1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ou acidente, preservando a segurança dos servidores e usuários que circulam nos prédios públicos a receberem os reparos, sendo necessário o local de interferência ser isolado, sinalizado ou restringido o acesso.
- 12.1.3 A equipe técnica de supervisão a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída por no mínimo um Engenheiro Civil ou um Arquiteto.
- 12.1.4 Em qualquer situação deverão ser aplicadas as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.
- 12.2 Alterações na execução dos serviços e propostas
- 12.2.1 Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem autorização da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez, poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência.
- 12.2.2 Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.
- 12.3 Planejamento da obra:
- 12.3.1 Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução e plano de ação desenvolvido pela CONTRATANTE, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo.
- 12.4 Qualidade dos serviços:
- 12.4.1 Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.
- 12.5 Elaboração do Orçamento:
- 12.5.1 A elaboração do orçamento deve ser realizada pela CONTRATADA, seguindo os serviços que forem apontados, e será avaliada pela CONTRATANTE verificando se os quantitativos e itens estão de acordo com o serviço, podendo serem alterados se considerado algum item supérfluo ou em quantidade desconforme.
- 12.5.2 Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, as informações constantes item 16 e apresentar proposta de desconto global sobre a integralidade da Tabela SINAPI de Santa Catarina (não desonerada), conforme cálculo discriminado no item 5.1.
- 12.6 Recusa de serviços:
- 12.6.1 A fiscalização do contrato poderá recusar o aceite dos serviços, caso estejam mal executados ou executados mediante a técnica duvidosa, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, sem custo adicional à CONTRATANTE.

**12.7 Abrigo provisório:**

12.7.1 O canteiro de obras, instalado quando necessário, servirá como depósito de materiais e ferramentas, com aproximadamente 7m<sup>2</sup>. O fornecimento, instalação e desmobilização, são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.7.2 Quando necessário, é responsabilidade da CONTRATADA providenciar instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitária, seguindo os padrões das concessionárias responsáveis.

12.7.3 Deve ser atenção especial durante toda a execução dos serviços, ao que prevê a legislação de segurança do trabalho, no que diz respeito a aterramentos, tomadas, fios e cabos de extensão para equipamentos se ferramentas elétricas, banheiros, cozinhas, refeitórios, dormitórios etc., especialmente no que prevê a NR18.

**12.8 Administração da obra:**

12.8.1 Deverá ser exercida por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e por um mestre de obras, quando necessário.

**12.9 Drenagem do local dos serviços:**

12.9.1 Durante a execução dos serviços, deverá ser garantido perfeito escoamento das águas, evitando a formação de lamaçais no terreno, calçadas e vias de acesso, quando necessário.

**12.10 Trânsito de pessoas e materiais:**

12.10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o acesso de pessoas e de materiais à obra, bem como seu armazenamento e administração.

**12.11 Limpeza:**

12.11.1 Os ambientes de trabalho deverão ser limpos diariamente, com o descarte correto de entulhos e materiais, conforme acordado com a CONTRATANTE.

**12.12 Prejuízos adjacentes:**

12.12.1 Caso ocorra danos a algum material ou superfície existente durante a execução dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA fazer sua recuperação ou substituição.

**12.13 Diário de obras:**

12.13.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado o diário de obra, sendo apresentado à FISCALIZAÇÃO periodicamente.

**12.14 Horário de trabalho:**

12.14.1 O horário de trabalho deverá ser combinado com a FISCALIZAÇÃO do contrato e com os responsáveis pelo prédio que receberá intervenção.

**12.15 Serviço de vigilância:**

12.15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, manter serviço de vigilância nos locais dos serviços, cuidando dos materiais, ferramentas e equipamentos, tanto no período diurno como no noturno. A responsabilidade da CONTRATADA somente se encerra quando da entrega oficial dos serviços para o FISCAL OU COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**12.16 Ferramentas e equipamentos:**

12.16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os materiais, ferramentas, maquinário, transporte, serviços complementares e recursos adequados para o perfeito andamento das obras, bem como todos os equipamentos de proteção individual para cada etapa da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de Proteção Coletiva.

**13. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇO**

**13.1 Serviços preliminares de isolamento**

13.1.1 Os serviços em execução de grande intervenção se solicitados pelos fiscais deverão ser isoladas em todo seu perímetro com tapumes ou similares, com especificações e materiais a serem acordados com a FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 1,20 metros de altura, de forma a não oferecer qualquer risco que seja aos servidores, munícipes ou transeuntes do local.

**13.2 Arquitetura e elementos de urbanismo**

13.2.1 Todos os componentes da edificação deverão ser periodicamente limpos.

13.2.2 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas Práticas de Construção correspondentes.

13.2.3 Deverá ser analisado cada caso, e se necessário, deverá ser feita a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto.

13.2.4 Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá também ser substituída.

13.2.5 Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.

**13.3 Alvenarias:**

- 13.3.1 Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção.
- 13.3.2 Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície.
- 13.3.3 Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.

**13.4 Tratamento de trincas:**

- 13.4.1 Microfissuras < 0,5mm deverão ser tratadas com impermeabilizantes acrílicos flexível e pintura elastomérica;
- 13.4.2 Para fissuras com abertura superior a 0,5mm deverá ser seguido o seguinte procedimento:
  - 13.4.2.1 Abrir a fissura em um perfil em forma de "V", por meio de disco de corte, para apresentar aproximadamente 1,0 cm de profundidade e 1,0 cm de largura;
  - 13.4.2.2 O acabamento da parede será removido em uma faixa de cerca de 20 cm em torno da fissura, contados 10cm para cada lado, até atingir o reboco, para remover todo o sistema de pintura existente;
  - 13.4.2.3 Com um pincel 2", elimina-se todo o pó da fissura aberta, bem como das faixas laterais. Se necessário (caso o substrato não esteja coeso), será aplicado um fundo preparador de paredes. O produto é aplicado com trincha na fissura e nas faixas laterais;
  - 13.4.2.4 Serão utilizadas argamassas industrializadas prontas para assentamento e revestimento do tipo multimassa ou similar;
  - 13.4.2.5 O revestimento de paredes deverá ser executado em uma única camada para espessuras de até 25 mm. Para espessuras até 50 mm, aplique em duas camadas de 25mm cada. Para espessuras finais superiores a 50 mm, arme o revestimento com telas para estruturá-lo (consulte um projetista especializado). Para tetos previamente chapiscados, aplique com espessura mínima de 10 mm e máxima de 20 mm;
  - 13.4.2.6 Após o seu tempo de "puxamento" iniciar o acabamento que poderá ser sarrafeado, desempenado ou camurçado, dependendo do tipo de acabamento que receberá posteriormente (argamassa decorativa, pinturas, cerâmicas, pedras etc.).

**13.5 Tratamento de fissuras:**

- 13.5.1 Preencher a fissura com duas demãos de selante acrílico/massa acrílica para vedação do tipo mastique à base de resinas acrílicas por meio de aplicador. Utilizar uma espátula nessa aplicação, para que o material ficar bem compactado no interior da fissura;
- 13.5.2 Em seguida, será necessário aguardar 48 horas, no mínimo, para secagem entre demãos;
- 13.5.3 Aguardar um intervalo de 24 horas para secagem da última demão do selante acrílico;
- 13.5.4 Aplicar uma farta demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, sobre a fissura e as faixas laterais;
- 13.5.5 Aplicar uma segunda demão de impermeabilizante acrílico após secagem da primeira, da mesma forma que no item anterior, fixando-se, nessa etapa, uma tela de poliéster, de 20 cm de largura, sobre toda a faixa da fissura, tendo como orientação o eixo da trinca;
- 13.5.6 Acabamento final: executar um novo nivelamento, sobre as partes anteriormente rebaixadas, com massa acrílica, aplicada em camadas finas e sucessivas, não ultrapassando a espessura final superior de 3,0mm.

**13.6 Revestimento de pisos**

- 13.6.1 Se as placas ou peças do revestimento se destacarem, deverão ser retirados os revestimentos de toda a área ao entorno, e verificada a existência ou não de problemas na estrutura do piso. Caso haja problemas de dilatação excessiva, recomenda-se que seja substituído todo o piso por elementos mais flexíveis. Se não, a recomposição do piso deve seguir os mesmos procedimentos do processo construtivo.

**13.7 Pinturas**

- 13.7.1 Em caso de falhas ou manchas, ou até para casos de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve ser feito o lixamento completo da área ou componente afetado e tratado a base ou a causa do aparecimento das manchas/falhas, quando houver. Posterior a isso, deve ser feita a recomposição total da pintura, nas mesmas características do original, ou com novas características, se assim for determinado pela CONTRATANTE.
- 13.7.2 Todas as superfícies a receberem pintura deverão estar firmes, secas, limpas, sem resquícios de poeira, gordura, sabão, mofo e ferrugem, e preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas;
- 13.7.3 Para limpeza das superfícies, utilizar pano úmido ou estopa, e thinner em caso de superfícies metálicas;

- 13.7.4 A pintura deve ser executada de cima para baixo, evitando escorrimentos ou salpicos, que caso ocorram, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca;
- 13.7.5 As esquadrias e qualquer superfície adjacente deverão ser protegidas com papel colante, a fim de evitar respingos;
- 13.7.6 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, respeitando um intervalo de pelo menos 24 horas entre duas demãos sucessivas, ou conforme recomendado pelo fabricante para cada tipo de tinta. Assim como o tempo entre a demão de massa também;
- 13.7.7 Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, com as cores existentes, ou conforme definido pelo CONTRATANTE;
- 13.7.8 Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas;
- 13.7.9 A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho;
- 13.7.10 Na utilização de tintas já preparadas, deverão ser obedecidas instruções dos fabricantes, sendo proibida a adição de qualquer produto diferente às especificações e recomendações do mesmo;
- 13.7.11 O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente da má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc. A causa da umidade deverá ser resolvida antes da aplicação da pintura;
- 13.7.12 Os rebocos ou tintas em desagregação deverão ser removidos e aplicados novo rebocos, ou novos fundos e tinta de acabamento;
- 13.7.13 Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento;
- 13.7.14 Nos locais onde houve branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura.
- 13.8 Revestimentos cerâmicos
  - 13.8.1 Materiais:
    - 13.8.1.1 Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea. Cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais deverão ser cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, sendo rejeitada toda e qualquer peça que apresentar defeito de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica;
  - 13.8.2 Processo executivo:
    - 13.8.2.1 Todas as tubulações de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testadas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não poderão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades. Os cortes deverão ter dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionados pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.
    - 13.8.2.2 No que diz respeito ao seccionamento das cerâmicas, será necessário o esmerilhamento da linha de corte, a fim de se obter arestas sem irregularidades.
- 13.9 Pisos e ladrilhos cerâmicos
  - 13.9.1 Materiais:
    - 13.9.1.1 Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.
    - 13.9.1.2 O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.
    - 13.9.1.3 Nos ambientes em que for substituído parte do piso existente, o novo piso deverá ser igual ao já instalado (mesma marca e modelo). Na indisponibilidade de fornecimento do mesmo material, deverá ser utilizado um piso muito semelhante (em cor, tamanho, acabamento), cuja aceitação será feita pela CONTRATADA, ou estudada a possibilidade de troca de todo o piso do ambiente.
  - 13.9.2 Processo executivo
    - 13.9.2.1 O piso e o contrapiso deverão ser preparados, de acordo com o revestimento que receberão, apenas após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.
    - 13.9.2.2 No caso de pisos sobre o solo, a base deverá ser constituída por um lastro de concreto magro com resistência mínima  $f_{ck}=9\text{Mpa}$ . Para pisos sobre laje de concreto, o contrapiso deverá ser constituído por argamassa de regularização no traço 1:3, quando não especificado.

- 13.9.2.3 As superfícies de contrapisos serão ásperas, com textura rugosa.
- 13.9.2.4 O assentamento dos pisos cerâmicos deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão das paredes, forro ou teto da área de aplicação, e a superfície deverá estar devidamente limpa.
- 13.9.2.5 Deverão ser marcados os níveis de acabamento, mediante fixação com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação. Em seguida, deverá ser lançada argamassa de assentamento e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5cm. A argamassa de assentamento deverá ser constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5 ou conforme especificado em projeto ou pela CONTRATADA.
- 13.9.2.6 Com a superfície da argamassa ainda fresca, deverá ser manualmente polvilhado cimento seco em pó. Em seguida, inicia-se o assentamento dos ladrilhos, previamente imersos em água limpa durante vinte quatro horas.
- 13.9.2.7 A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada de acordo com as características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar o máximo possível, as juntas verticais do revestimento das paredes, tomando-se o cuidado necessário em casos de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. As peças recortadas devem preferencialmente ser assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.
- 13.9.2.8 O alinhamento das juntas deve ser rigoroso e não ultrapassar a espessura de 1,5mm.
- 13.9.2.9 Deverá ser realizado o rejuntamento com nata de cimento comum ou cimento branco e alviade. A nata será espalhada sobre o piso e puxada com rodo. Meia hora após a “pega” da nata, a superfície deverá ser limpa com um pano seco, ou estopa. Após a limpeza da superfície, não pode haver qualquer trânsito sobre o piso.
- 13.9.2.10 A limpeza final do piso deverá ser feita ao final das obras, com soluções que não prejudiquem ou removam o rejunte.
- 13.10 Pisos cimentados
- 13.10.1 Materiais:
- 13.10.1.1 Será utilizado cimento Portland, pedra britada, areia grossa e média (em conformidade com a NBR 5732 e NBR 7211), água doce, limpa e isenta de impurezas.
- 13.10.2 Processo executivo:
- 13.10.2.1 Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima  $f_{ck}=9$  Mpa.
- 13.10.2.2 Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou CONTRATADA. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso.
- 13.10.2.3 Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto ou existente (caso em bom funcionamento). A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.
- 13.10.2.4 Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa.
- 13.10.2.5 Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço. Para o acabamento antiderrapante, após o desempenho das superfícies, deverá ser passado rolete provido de pinos ou saliências que, ao penetrar na massa, formará uma textura quadriculada miúda.
- 13.10.2.6 O acabamento rústico será obtido somente com o desempenho das superfícies. Se for prevista uma cor diferente do cinza típico do cimento, poderá ser adicionado à argamassa de regularização um corante adequado, como óxido de ferro e outros.
- 13.11 Coberturas
- 13.11.1 A recomposição de elementos de cobertura, deverá ser feita sempre que observados vazamentos ou telhas quebradas, seguindo sempre o manual do fabricante, e nunca fazer inspeção ou troca de elementos com as telhas molhadas.
- 13.12 Telhas cerâmicas
- 13.12.1 A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e seguindo em direção à cumeeira. As telhas da fiada seguinte devem ser colocadas de modo a se encaixar perfeitamente na fiada anterior.
- 13.12.2 Deve-se posicionar simultaneamente as telhas em todas as águas do telhado, para que seu peso seja distribuído uniformemente sobre a estrutura de madeira.
- 13.12.3 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 15310:2009 (Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e método de ensaio), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).
- 13.13 Telhas de fibrocimento onduladas
- 13.13.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto.

- 13.13.2 As faces das terças que estiverem em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano. Não se deve apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.
- 13.13.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira e as águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito para se manter o alinhamento das ondas.
- 13.13.4 Não se deve pisar diretamente sobre as telhas, utilizando-se para isso tábuas apoiadas sobre as terças.
- 13.13.5 Em telhados muito inclinados, deve-se amarrar as tábuas a fim de se evitar deslizamentos. No caso de a construção estar fora de esquadro, deve-se colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando-se o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. Em seguida, continuar a montagem das telhas normalmente.
- 13.13.6 Para as telhas de fibrocimento com 6 mm de espessura o balanço deve estar situado entre 15 e 40cm. Para telhas de fibrocimento com 8mm de espessura, o balanço máximo é de 100cm (1m). Para as telhas de fibra de vidro, não deve ser utilizado balanço.
- 13.13.7 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 7581:1983 (Telha ondulada de fibrocimento), NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).
- 13.14 Telhas estruturais de fibrocimento
- 13.14.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:
- 13.14.1.1 As telhas devem ser fabricadas sem amianto;
- 13.14.1.2 As faces das terças em contato com as telhas devem se situar no mesmo plano;
- 13.14.1.3 A montagem deve ser iniciada do beiral para a parte alta do telhado;
- 13.14.1.4 As águas opostas dos telhados devem ser cobertas simultaneamente. Recomenda-se a utilização da cumeeira como gabarito de montagem, mantendo o alinhamento das cristas dos canaletas na linha de cumeeira;
- 13.14.1.5 Deve-se realizar cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal;
- 13.14.1.6 O furo deve ser feito a uma distância de, no mínimo, 10 cm da borda do canaletas ou da peça;
- 13.14.1.7 O balanço das telhas deve estar entre a faixa de 20 a 150 cm.
- 13.14.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas ABNT NBR 5640:1995 (Telha estrutural de fibrocimento), NR-18(Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).
- 13.15 Telhas metálicas trapezoidal
- 13.15.1 A execução desse serviço seguirá os seguintes procedimentos:
- 13.15.1.1 Deve-se iniciar a colocação das telhas de baixo para cima, e no sentido oposto ao vento dominante;
- 13.15.1.2 Deve-se adotar um cobrimento transversal de duas ondas e meia;
- 13.15.1.3 Deve-se adotar um cobrimento longitudinal de 15 cm para inclinação acima de 10% e de 20cm para inclinação abaixo de 10%;
- 13.15.1.4 O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 100 cm.
- 13.15.2 Deverão ser seguidas as Normas Técnicas NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, item 18.18: Telhados e coberturas).
- 13.16 Impermeabilizações
- 13.16.1 As impermeabilizações de coberturas devem ser refeitas periodicamente, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 13.17 Pavimentação
- 13.17.1 Pavimentação de concreto
- 13.17.1.1 Deverá ser realizada limpeza das juntas e rejuntamento dos pontos onde o material não estiver em boas condições, de forma periódica. As peças danificadas deverão ser restauradas ou substituídas.
- 13.17.2 Pavimentação em paralelepípedos/blocos de concreto intertravados
- 13.17.2.1 A inspeção periódica da superfície deverá delimitar os pontos e áreas com afundamentos. Nestes locais, será realizada a remoção dos blocos e a reconstituição da camada de base, seguida da reposição das peças removidas e o rejuntamento. Mesmo em áreas ou pontos sem afundamentos, o rejuntamento deverá ser refeito sempre que necessário.
- 13.17.3 Calçadas
- 13.17.3.1 Deverá ser prevista a reconstrução da estrutura do pavimento nos locais onde for constatada a existência de afundamentos, buracos ou outros tipos de danos. As áreas poderão ser demarcadas com a configuração de um quadrilátero com lados paralelos e perpendiculares ao eixo do pavimento. Após o corte vertical e a remoção das camadas danificadas do interior da área demarcada, será realizada a sua reconstrução.
- 13.17.3.2 A construção das calçadas deverá seguir o código de obras e Plano Diretor de cada município.

13.17.3.3 Processo executivo:

13.17.3.3.1 O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo tocos e raízes.

13.17.3.3.2 Fazer lastro de brita com espessura mínima de 3,0cm; dividir a área em placas de no máximo 2,0 m<sup>2</sup>, com juntas de dilatação feitas com ripas de madeira, com 1 cm de espessura e com altura do contrapiso (mínimo de 5 cm), que são dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Executar o contrapiso de concreto com traço 1:4:8 (1 parte de cimento, 4 partes de areia e 8 partes de brita). Esse "caimento" necessário deve ter declividade mínima de 1% e máxima de 2%, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade. Confira a NBR 9050/94 da ABNT.

13.17.3.3.3 Aplicar sobre o contrapiso, uma camada de argamassa cola AC3;

13.17.3.3.4 Assentar os ladrilhos um a um, sempre molhando a parte inferior antes da colocação. O ladrilho compreende piso cimento vermelho frisado em relevo 45X45x2,5 no centro da calçada e piso cimento cinza 45X45x2,5 atendendo a resistência de 3,50 MPA. Incluindo a lajota do tipo tátil e direcional.

13.16.3.4 Deverão ser levadas em considerações as diretrizes Normas Técnicas ABNT NBR 15270-1:2005 (parte 01 e 03), ABNT NBR 15270-1:2017 e ABNT NBR 1321-2005.

13.18 Estruturas metálicas.

13.18.1 Pontos de corrosão:

13.18.1.1 Deve ser realizada a limpeza da área afetada, de forma manual com o uso de escovas de aço ou de forma mecânica através de esmeril ou jateamento com areia ou granalha. Após a limpeza deverá ser medida a espessura da chapa na região afetada para avaliação das condições de segurança e da necessidade de reforço da estrutura. A recomposição da pintura, através de procedimento análogo ao da aplicação original e recomendações dos fabricantes, serão executadas após a avaliação e eventual reforço estrutural.

13.18.2 Deslocamentos excessivos:

13.18.2.1 Deslocamentos dos componentes da estrutura fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequado. Um parecer técnico, por parte do responsável técnico pela obra, juntamente com o técnico da CONTRATADA, será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.

13.18.3 Trincas em soldas e chapas de base:

13.18.3.1 As trincas que vierem a ser detectadas tanto em soldas quanto nos materiais de base, deverão ser recuperadas de acordo com as recomendações da AWS. O frequente aparecimento de trincas na mesma região justifica uma avaliação e eventual reforço da estrutura.

13.18.4 Falhas na pintura:

13.18.4.1 As falhas ou manchas na pintura da estrutura deverão ser recuperadas de conformidade com os procedimentos originais e recomendações dos fabricantes. Deverá ser pesquisada a causa do aparecimento das falhas e manchas, a fim de evitar a sua reincidência. De preferência, a interpretação das anomalias deverá ser realizada através de parecer técnico do autor do projeto.

13.19 Estruturas de concreto

13.19.1 Os serviços em concreto deverão seguir as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

13.19.2 Fissuras:

13.19.2.1 A existência de fissuras pode indicar problemas na estrutura da edificação, devendo ser caracterizadas quanto ao tipo e localização. A análise das características e aspecto das fissuras permite relacioná-las com as prováveis causas geradoras:

13.19.2.1.1 Tração - perpendiculares à direção do esforço atuante e abrangendo toda a seção transversal da peça; Compressão - paralelas à direção do esforço atuante;

13.19.2.1.2 Cisalhamento - inclinadas na direção paralelas às bielas de compressão e geralmente localizadas próximas aos apoios;

13.19.2.1.3 Flexão - perpendicular ao eixo da estrutura e situando-se na região tracionada do elemento estrutural;

13.19.2.1.4 Retração - geralmente perpendiculares aos eixos dos elementos estruturais;

13.19.2.1.5 Torção - inclinadas como as fissuras de cisalhamento, porém com direção dependendo do sentido da torção;

13.19.2.1.6 Recalques - inclinadas como fissuras de cisalhamento.

13.19.2.2 Deverá ser elaborado parecer técnico para definição das causas geradoras, e determinação do tipo de tratamento a ser adotado.

13.19.3 Pontos de corrosão das armaduras

13.19.3.1 A corrosão está diretamente associada à segurança da estrutura, pois reduz a seção transversal das armaduras. As possíveis causas de corrosão podem ser um pequeno cobrimento das armaduras ou infiltrações diversas.

13.19.3.2 Os processos de recuperação podem ser subdivididos em 2 grupos:

- 13.19.3.2.1 Oxidação sem comprometimento das armaduras, que consiste na remoção de todo o concreto desagregado e limpeza da armadura com escova de aço e depois recomposição com argamassa epoxídica;
- 13.19.3.2.2 Oxidação com comprometimento das armaduras, onde o processo é o mesmo do anterior, com substituição do trecho de barra comprometido pela corrosão.
- 13.19.4 Tratamentos especiais
- 13.19.4.1 Estruturas que estiverem com a ferrugem exposta, devem ser submetidas aos seguintes processos:
  - 13.19.4.1.1 Apicoamento/escarificação de concreto com ferramentas manuais;
  - 13.19.4.1.2 Lixamento e limpeza das armaduras aparentes;
  - 13.19.4.1.3 Aplicação de primer para proteção das armaduras;
  - 13.19.4.1.4 Aplicação de ponte de aderência;
  - 13.19.4.1.5 Aplicação de argamassa de alta resistência: Serão utilizadas argamassas poliméricas estruturais industrializadas de alta resistência e aderência ao concreto (SIKA top 122 ou similar). Considerar resistência à compressão aos 28 dias superiores a 34 Mpa, nas recomposições dos concretos das superfícies inclinadas e verticais.
- 13.19.4.2 Todos os pontos de concreto que apresentarem sinais de deterioração, com ou sem processo de oxidação da armadura, deverão ser recuperados.
- 13.19.5 Deslocamentos excessivos:
  - 13.19.5.1 Deslocamentos dos elementos estruturais fora do padrão normal deverão ser observados para verificação e acompanhamento adequados. Um parecer técnico do responsável pela obra e da CONTRATADA será importante para determinar a necessidade de instalação de instrumentos de medida e avaliação estrutural.
- 13.20 Estruturas de madeira
- 13.20.1 Dispositivos de ligação:
  - 13.20.1.1 Serão examinados os dispositivos de ligação verificando sua integridade e as condições gerais de fixação, em especial parafusos frouxos, que podem indicar movimentação atípica da estrutura.
  - 13.20.1.2 Contraventamentos: Deverá ser realizada a inspeção geral dos contraventamentos da estrutura, verificando sua integridade e as ligações à estrutura principal. Os reparos necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.
  - 13.20.1.3 Deslocamentos excessivos: Deverão ser identificados deslocamentos anormais dos componentes das estruturas e deve ser acompanhado a evolução dos mesmos, com o apoio de um técnico especializado.
  - 13.20.1.4 Fissuras e fendas: Deve ser observada ainda, a presença de fissuras e fendas nos elementos estruturais e ainda de eventuais zonas de esmagamento ou de flambagens localizadas, decorrentes de carregamentos não previstos ou de mau desempenho da estrutura. Reparos e reforços necessários deverão ser realizados sob orientação de um técnico especializado.
- 13.21 Fundação
- 13.21.1 A existência de fissuras nas estruturas pode indicar anomalias nas fundações. Um parecer técnico, elaborado pelo responsável técnico da obra, juntamente com a fiscalização do contrato, e de um consultor especializado em fundações, será importante na definição das causas geradoras das fissuras, bem como na definição das medidas corretivas a serem aplicadas na edificação.
- 13.21.2 Se o problema não for de fácil diagnóstico, poderá ser necessária a execução de um plano de instrumentação para a perfeita definição das suas causas. O plano deverá exigir um determinado prazo de observação, realizado através de leituras de instrumentos adequados, até que se verifique a causa do problema.
- 13.21.3 Após diagnosticadas as causas do problema, devem ser estabelecidos os procedimentos necessários para correção das anomalias, que geralmente consistem em um reforço nas fundações e medidas corretivas das estruturas da edificação.
- 13.21.4 Conhecidas as causas do problema, serão estabelecidos os procedimentos necessários à solução das anomalias, usualmente consistindo de um reforço das fundações e de medidas corretivas das estruturas da edificação. De preferência, o reforço das fundações deve ser projetado por um consultor de fundações, com a experiência necessária para a definição da solução mais adequada às condições específicas da edificação.
- 13.21.5 Para o reforço das fundações, usualmente são empregadas as seguintes alternativas:
  - 13.21.5.1 Reforço com estacas de reação tipo “mega”, cravadas abaixo do bloco da fundação através de macaqueamento, em segmentos pré-moldados;
  - 13.21.5.2 Reforço com estacas perfuradas de pequeno diâmetro, tipo raiz ou micro estacas, com perfuração da sapata ou bloco de fundação e incorporação das estacas a um novo bloco de fundação envolvendo a sapata ou bloco existente;
  - 13.21.5.3 Reforço com execução de injeção química ou com “colunas” de solo cimento tipo “jetgrouting” para melhorar as características do terreno de fundação.

13.22 Contenção de maciços de terra

13.22.1 O aparecimento de fissuras, umidade, deslocamentos e rotações excessivas em estruturas de contenção de maciços de terra, indicam geralmente problemas que devem ser bem caracterizados quanto ao tipo de anomalia e sua localização.

13.22.2 A análise das fissuras e demais anomalias da estrutura de contenção do maciço deverá permitir relacioná-las como suas causas prováveis, normalmente:

13.22.2.1 Subdimensionamento da estrutura;

13.22.2.2 Recalque da estrutura de contenção e empuxos não previstos no projeto;

13.22.2.3 Colmatação dos componentes do sistema de drenagem;

13.22.2.4 Processo de ruptura do maciço;

13.22.2.5 Descalçamento da fundação.

13.22.3 Dentre as medidas corretivas usualmente adotadas nas estruturas de contenção, podem ser mencionadas:

13.22.3.1 No caso da inexistência dos drenos, a execução de uma série de drenos de PVC, curtos ou longos, em função das condições de drenagem;

13.22.3.2 No caso de colmatação dos drenos, a limpeza dos drenos existentes e a execução de drenos complementares, se forem necessários;

13.22.3.3 No caso de descalçamento da fundação, o reforço da fundação, a fim de estabilizá-la e protegê-la contra novas ocorrências;

13.22.3.4 No caso de erosões junto ao pé da estrutura de contenção, a execução de um sistema de proteção adequado, como enrocamento, revestimento com geotêxtil e gabiões etc.

13.23 Hidráulica Predial

13.23.1 Água Fria Predial

13.23.1.1 Reservatórios:

13.23.1.1.1 Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;

13.23.1.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

13.23.1.1.3 Controle do nível de água para verificação de vazamentos;

13.23.1.1.4 Inspeção das tubulações imersas na água.

13.23.1.2 Bombas hidráulicas:

13.23.1.2.1 Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente;

13.23.1.2.2 Lubrificação de rolamentos, mancais e outros;

13.23.1.2.3 Verificação de funcionamento do comando automático.

13.23.1.3 Válvulas e caixas de descarga:

13.23.1.3.1 Inspeção de vazamento;

13.23.1.3.2 Regulagens e reparos dos elementos componentes;

13.23.1.3.3 Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.

13.23.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários:

13.23.1.4.1 Inspeção de funcionamento;

13.23.1.4.2 Reparo de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo.

13.23.1.5 Tubos, conexões, fixações e acessórios:

13.23.1.5.1 Inspeção de corrosão;

13.23.1.5.2 Inspeção de vazamento;

13.23.1.5.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;

13.23.1.5.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.

13.23.1.6 Ralos e aparelhos sanitários:

13.23.1.6.1 Inspeção de funcionamento;

13.23.1.6.2 Reparos necessários.

13.23.1.7 Válvulas reguladoras de pressão:

13.23.1.7.1 Inspeção de funcionamento;

13.23.1.7.2 Reparos necessários.

13.23.1.8 Tanques hidropneumáticos e acessórios:

13.23.1.8.1 Verificação do estado de conservação dos tanques de pressão;

13.23.1.8.2 Reparos necessários.

13.24 Esgoto Sanitário Predial

13.24.1 Poço de recalque predial

13.24.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvulas de gaveta e válvulas de retenção;

13.24.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

13.24.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios

- 13.24.2.1 Inspeção de corrosão, inspeção de vazamento;
- 13.24.2.2 Serviços de limpeza e de desobstrução;
- 13.24.2.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 13.24.2.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.
- 13.24.3 Ralos e aparelhos sanitários
- 13.24.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;
- 13.24.3.2 Serviços de limpeza e de desobstrução.
- 13.24.4 Fossas sépticas
- 13.24.4.1 Inspeção de tampas e transbordamentos
- 13.24.4.2 Reparos necessários.
- 13.24.5 Caixas coletoras e caixas de gordura
- 13.24.5.1 Inspeção geral;
- 13.24.5.2 Retirada dos materiais sólidos;
- 13.24.5.3 Retirada dos óleos e gorduras.
- 13.25 Águas pluviais prediais
- 13.25.1 Poços de recalque
- 13.25.1.1 Inspeção e reparo das tampas herméticas, chaves de acionamento das bombas, válvula de gaveta e válvula de retenção;
- 13.25.1.2 Inspeção da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.
- 13.25.2 Tubos, conexões, fixações e acessórios
- 13.25.2.1 Inspeção de corrosão;
- 13.25.2.2 Inspeção de vazamento;
- 13.25.2.3 Serviços de limpeza e de desobstrução;
- 13.25.2.4 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 13.25.2.5 Inspeção das uniões dos tubos x conexões.
- 13.25.3 Ralos
- 13.25.3.1 Inspeção periódica de funcionamento;
- 13.25.3.2 Serviços de limpeza e de desobstrução.
- 13.25.4 Calhas
- 13.25.4.1 Inspeção de vazamentos;
- 13.25.4.2 Reparos de trechos e de fixações;
- 13.25.4.3 Inspeção das uniões calhas e tubos;
- 13.25.4.4 Pintura das calhas e condutores metálicos.
- 13.25.5 Caixas de inspeção e de areia
- 13.25.5.1 Inspeção de funcionamento.
- 13.26 Disposição de resíduos sólidos
- 13.26.1 Tubos, conexões, fixações e acessórios
- 13.26.1.1 Inspeção de corrosão;
- 13.26.1.2 Inspeção de vazamento;
- 13.26.1.3 Reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura;
- 13.26.1.4 Inspeção das uniões dos tubos e conexões.
- 13.27 Execução dos serviços
- 13.27.1 Materiais e equipamentos
- 13.27.1.1 A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos deverá ser realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o CONTRATANTE poderá enviar um inspetor devidamente qualificado, para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.
- 13.27.1.2 Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá seguir a descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.
- 13.27.1.3 inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:
- 13.27.1.3.1 Verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- 13.27.1.3.2 Verificação da quantidade da remessa;
- 13.27.1.3.3 Verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis; verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.
- 13.27.1.4 Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

- 13.27.1.5 Os materiais sujeitos à oxidação e demais danos provocados pela ação do tempo deverão ser armazenados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, ferro fundido e cobre deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso.
- 13.27.1.6 Cuidados especiais devem ser tomados quando os materiais forem empilhados, de modo que os materiais nas camadas inferiores suportem o peso neles apoiados.
- 13.27.2 Tubulações embutidas
- 13.27.2.1 Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.
- 13.27.2.2 As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.
- 13.27.2.3 Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais e as passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.
- 13.27.3 Tubulações aéreas
- 13.27.3.1 As tubulações aparentes devem ser sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de bráçadeiras ou suportes.
- 13.27.3.2 Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas e com inclinações mínimas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, e os desvios de elementos estruturais e de outras instalações devem ser executadas por conexões.
- 13.27.3.3 Devem ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.
- 13.27.3.4 As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.
- 13.27.4 Tubulações enterradas
- 13.27.4.1 Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível – interior dos lotes 30 cm, passeios 60 cm, tráfego de veículos leves 80 cm, tráfego pesado e intenso 120 cm. Caso não seja possível executar esse recobrimento mínimo, ou se a tubulação estiver sujeita à carga de rodas, fortes compressões ou situada sob área edificada, deverá existir uma proteção adequada, com uso de lajes ou canaletas de concreto que impeçam a ação desses esforços sobre a tubulação.
- 13.27.4.2 As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.
- 13.27.4.3 As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm.
- 13.27.4.4 Completar a colocação do material de envoltória até 30 cm acima da geratriz superior do tubo. Esta região acima do tubo deve ser compactada, somente, hidráulicamente.
- 13.27.4.5 O restante do material de reaterro da vala deve ser lançado em camadas sucessivas e compactadas, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala, incluindo o nivelamento que deverá considerar o desconto necessário para o replantio de grama.
- 13.27.4.6 A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas.
- 13.27.4.7 As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares.
- 13.27.5 Instalação dos equipamentos
- 13.27.5.1 Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.
- 13.27.5.2 Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.
- 13.27.6 Meios de ligação
- 13.27.6.1 Tubulações de PVC rosqueadas
- 13.27.6.1.1 Para execução das juntas rosqueadas de tubulação de PVC rígido, deve-se cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas, usar tarraças e cossinetes apropriados ao material, limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado. Para juntas com possibilidade de desmontagem futura, usar fita de vedação à base de resina sintética, e para juntas que não serão desmontadas, usar resina epóxi.
- 13.27.6.2 Soldadas

- 13.27.6.2.1 Para execução das juntas soldadas de tubulações de PVC rígido, deve-se limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo, e retirar o brilho das superfícies que serão soldadas, com o auxílio de uma lixa adequada. Depois, as superfícies lixadas devem ser limpas com uma solução apropriada e o adesivo deve ser distribuído adequadamente, em uma quantidade uniforme nas superfícies que serão soldadas. Após encaixar as extremidades, deve-se remover o excesso de adesivo.
- 13.27.6.2.2 Com juntas elásticas
- 13.27.6.2.2.1 Para execução das juntas elásticas de tubulações de PVC rígido deve-se limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas com auxílio de estopa comum e introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Seguindo, deve-se aplicar a pasta lubrificante adequada na parte visível do anel de borracha e na parte da ponta do tubo a ser encaixada e introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel, recuando aproximadamente 1cm.
- 13.27.6.2.3 Proteção de tubulações enterradas
- 13.27.6.2.3.1 As tubulações enterradas, exceto as de materiais inertes, deverão receber proteção externa contra a corrosão.
- 13.27.6.2.3.2 As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas para receber proteção externa contra a corrosão.
- 13.27.6.2.3.3 Os dutos, sempre que possível, serão assentados em linha reta. Cada mudança de direção deverá ser realizada através de uma caixa de inspeção.
- 13.27.6.2.4 Recebimento
- 13.27.6.2.4.1 Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser feitos testes, a fim de detectar possíveis vazamentos.
- 13.27.6.2.4.1.1 Instalação das caixas de gordura
- 13.27.6.2.4.1.1.1 Deverão seguir as instruções do fabricante, atentando-se para que se assente sobre uma camada de areia compactada, lançada no fundo da vala. O solo de reaterro no entorno da caixa deve ser compactado adequadamente para garantir um apoio firme para a porta-tampa.
- 13.27.6.2.4.1.2 Caixas de inspeção sanitárias
- 13.27.6.2.4.1.2.1 Deverão ser em alvenaria de tijolos maciços, chapiscadas e rebocadas, com fundo em concreto simples, com canaletas de PVC no fundo e tampa de ferro fundido demarcada "esgoto", com dimensões de 80x80cm, e profundidade de acordo com as necessidades de declividade dos subcoletores ligados a elas.
- 13.27.6.2.4.1.2.2 Execução
- 13.27.6.2.4.1.2.2.1 Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5 cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5 cm.
- 13.27.6.2.4.1.2.2.2 Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita.
- 13.27.6.2.4.1.2.2.3 Assentamento de alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia.
- 13.27.6.2.4.1.2.2.4 Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3 mm) e hidrófugo.
- 13.27.6.2.4.1.2.2.5 A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC cortado longitudinalmente e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5% quando não existir saída perpendicular sobre as laterais; quando ocorrer a parede deverá ter inclinação mínima de 15%.
- 13.27.6.2.4.1.2.3 Recebimento
- 13.27.6.2.4.1.2.3.1 Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção;
- 13.27.6.2.4.1.2.3.2 Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o empenamento da tampa de inspeção);
- 13.27.6.2.4.1.2.3.3 Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível;
- 13.27.6.2.4.1.2.3.4 Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10 cm acima da saída);
- 13.27.6.2.4.1.2.3.5 Verificar o caimento da canaleta direcional no fundo da caixa;
- 13.27.6.2.4.1.2.3.6 Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio);
- 13.27.6.2.4.1.2.3.7 Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.
- 13.27.7 Aparelhos e metais sanitários
- 13.27.7.1 A instalação dos aparelhos sanitários deverá seguir as orientações dos fabricantes. A instalação dos aparelhos sanitários e acessórios dos banheiros acessíveis deverão atender às exigências mínimas da norma NBR 9050/2020.

13.28 Corte de Grama e Roçadas

- 13.28.1 Os serviços de corte de grama e roçadas compreendem a execução de atividades periódicas de manutenção de áreas verdes, com a finalidade de preservar as condições de higiene, segurança, acessibilidade e estética dos locais atendidos.
- 13.28.2 Os serviços incluem, mas não se limitam a:
- 13.28.2.1 Corte de grama em áreas verdes, gramados, taludes, canteiros, praças, áreas institucionais, margens de vias públicas e demais locais indicados pela Autarquia;
- 13.28.2.2 Roçada manual e/ou mecanizada de vegetação rasteira, mato alto, ervas daninhas e arbustos de pequeno porte;
- 13.28.2.3 Utilização de equipamentos adequados, tais como roçadeiras costais, cortadores de grama, tratores roçadeiras e ferramentas manuais, conforme a necessidade de cada área;
- 13.28.2.4 Recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais oriundos da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 13.28.2.5 Manutenção da uniformidade do corte, evitando danos ao solo, à vegetação preservada, às edificações, ao mobiliário urbano e às redes de infraestrutura existentes;
- 13.28.2.6 Adoção de medidas de segurança para proteção de pedestres, veículos e bens públicos ou privados, incluindo sinalização adequada quando necessário.
- 13.28.3 A empresa contratada deverá:
- 13.28.3.1 Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços;
- 13.28.3.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários;
- 13.28.3.3 Garantir que os trabalhadores utilizem, obrigatoriamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- 13.28.3.4 Observar integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes;
- 13.28.3.5 Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização do contrato.
- 13.29 Serviços de manutenção elétrica e eletrônica
- 13.29.1 Instalações elétricas
- 13.29.1.1 Isoladores e para raios:
- 13.29.1.1.1 Verificação do estado de conservação da haste e isoladores;
- 13.29.1.1.2 Medição de isolamento;
- 13.29.1.1.3 Continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- 13.29.1.2 Fios e cabos:
- 13.29.1.2.1 Testes de isolamento;
- 13.29.1.2.2 Inspeção da capa isolante;
- 13.29.1.2.3 Temperaturas e sobrecargas;
- 13.29.1.2.4 Reaperto dos terminais.
- 13.29.1.3 Sistema de distribuição
- 13.29.1.3.1 Disjuntores a volume de óleo
- 13.29.1.3.1.1 Teste de rigidez dielétrica;
- 13.29.1.3.1.2 Verificação do nível de óleo;
- 13.29.1.3.1.3 Verificação dos isoladores, fixação, rachaduras;
- 13.29.1.3.1.4 Regulagem dos relês de proteção;
- 13.29.1.3.1.5 Inspeção do estado do reservatório de ar, dos registros e das tubulações;
- 13.29.1.3.1.6 Inspeção dos contatos e substituição dos que se apresentarem fortemente queimados.
- 13.29.1.3.2 Disjuntores a seco:
- 13.29.1.3.2.1 Regulagem dos relês de sob-recorrente;
- 13.29.1.3.2.2 Verificação do alinhamento dos contatos.
- 13.29.1.3.3 Chaves magnéticas:
- 13.29.1.3.3.1 Verificação do funcionamento sem faíscas em excesso;
- 13.29.1.3.3.2 Verificação e regulagem dos contatos (pressão);
- 13.29.1.3.3.3 Verificação do estado de conservação dos fusíveis.
- 13.29.1.3.4 Baterias
- 13.29.1.3.4.1 Inspeção da carga, água e alcalinidade/acidez;
- 13.29.1.3.4.2 Inspeção do estado de oxidação dos terminais;
- 13.29.1.3.4.3 Inspeção do estado de conservação dos carregadores.
- 13.29.1.3.5 Luminárias
- 13.29.1.3.5.1 Inspeção;
- 13.29.1.3.5.2 Substituição de peças avariadas (reatores, soquetes, vidro de proteção, etc);
- 13.29.1.3.5.3 Interruptores e tomadas;
- 13.29.1.3.5.4 Inspeção e execução dos reparos necessários.
- 13.29.1.3.6 Lâmpadas
- 13.29.1.3.6.1 Inspeção e substituição de lâmpadas queimadas.
- 13.29.1.3.7 Quadro de força e luz

- 13.29.1.3.7.1 Leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- 13.29.1.3.7.2 Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 13.29.1.3.7.3 Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- 13.29.1.3.7.4 Medição da amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- 13.29.1.3.7.5 Verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- 13.29.1.3.7.6 Verificação do aquecimento nos cabos de alimentação;
- 13.29.1.3.7.7 Verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral;
- 13.29.1.3.7.8 Inspeção dos isoladores e conexões;
- 13.29.1.3.7.9 Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores etc.;
- 13.29.1.3.7.10 Verificação da resistência do aterramento, com base nos limites normalizados.
- 13.29.1.3.8 Redes de Aterramento
- 13.29.1.3.8.1 Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nú, etc;
- 13.29.1.3.8.2 Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- 13.29.1.3.8.3 Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados;
- 13.29.1.3.8.4 Verificação dos índices de umidade.
- 13.29.2 Instalações Eletrônicas
- 13.29.2.1 Redes Telefônicas
- 13.29.2.1.1 A manutenção preventiva de redes telefônicas deverá ser realizada de conformidade com as políticas públicas de telecomunicação e recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa especializada.
- 13.29.2.1.2 Central Telefônica;
- 13.29.2.1.3 Testes de tráfego interno e externo e de todas as facilidades da central;
- 13.29.2.1.4 Verificação dos ajustes e das partes móveis da central. Mesa Operadora;
- 13.29.2.1.5 Verificação dos botões e lâmpadas e substituição de eventuais peças desgastadas ou queimadas.
- 13.29.2.1.6 Baterias
- 13.29.2.1.6.1 Verificação da temperatura do elemento piloto;
- 13.29.2.1.6.2 Limpeza e lubrificação dos terminais;
- 13.29.2.1.6.3 Substituição dos terminais danificados;
- 13.29.2.1.6.4 Verificação do nível dos eletrólitos e reposição com água destilada;
- 13.29.2.1.6.5 Medição da tensão de cada elemento;
- 13.29.2.1.6.6 Medição da densidade de cada elemento;
- 13.29.2.1.6.7 Análise da ocorrência de descarregamento da bateria;
- 13.29.2.1.7 Caixas de Distribuição
- 13.29.2.1.7.1 Deve-se verificar emendas, fixação de cabos e conexão com os blocos terminais.
- 13.29.2.1.8 Aparelhos Telefônicos
- 13.29.2.1.8.1 Realizar a inspeção de todos os telefones em centrais com até 50 ramais. Para centrais maiores, a capacidade de inspeção deverá ser realizada por amostragem.
- 13.29.2.2 Sistema de cabeamento estruturado
- 13.29.2.2.1 Analisador de redes categoria 5:
- 13.29.2.2.1.1 Comprimento de cabos;
- 13.29.2.2.1.2 Comprimento dos lances;
- 13.29.2.2.1.3 Continuidade de blindagens;
- 13.29.2.2.1.4 Atenuação;
- 13.29.2.2.1.5 Ruído ambiente
- 13.30 Serviços Complementares
- 13.30.1 Para outros serviços, não descritos neste Termo de Referência. Deverão seguir as Normas vigentes, e padrões de qualidade que deverão ser aprovados pela fiscalização.

#### 14. DAS LOCALIZAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS EXISTENTES

| INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO |                                              |                                 |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|                                         | NOME                                         | ENDEREÇO                        |
| 1                                       | Escritório SEDE                              | Travessa Theodoro Junctum, 124  |
| 2                                       | Estação de Tratamento de Água SEDE           | Rua Anita Garibaldi, 547        |
| 3                                       | Estação de Tratamento de Água Volta Grande   | Estrada Geral Águas Claras, s/n |
| 4                                       | Estação de Tratamento de Esgoto Vista Alegre | Rua Francisco Hinke s/n         |

|    |                                           |                                      |
|----|-------------------------------------------|--------------------------------------|
| 5  | Estação de Tratamento de Esgoto São Pedro | Estrada Colônia Miranda s/n          |
| 6  | EcoParque Vila Nova                       | Rua Alfredo Greipel, s/n             |
| 7  | EcoParque Industrial Norte                | Rua Eduardo Virmond                  |
| 8  | EcoParque Jardim Hantschel                | Av. José Hantschel, s/n              |
| 9  | EcoParque Quitandinha                     | Rua Prefeito Herbert Tureck, s/n     |
| 10 | EcoParque São Pedro                       | Rua Aracy Pinto Guilgen, s/n         |
| 11 | EcoParque Paulo Beckert                   | Rua Das Hortencias, s/n              |
| 12 | EcoParque Estação de Trem                 | Rua Arnaldo Almeida de Oliveira, s/n |
| 13 | Captação de água Bruta                    | Rua Roberto F. De Lima, s/n          |
| 14 | Casa de Bombas (Água)                     | Diversas localizações                |
| 15 | Elevatórias de Esgoto                     | Diversas localizações                |
| 16 | Reservatórios de Água                     | Diversas localizações                |

| INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS |                  |             |
|-----------------------------------------------------------|------------------|-------------|
|                                                           | NOME             | ENDEREÇO    |
| 1                                                         | Aterro Sanitário | SC 112, s/n |

#### 15. LIMPEZA FINAL

- 15.1 Ao término das obras, a CONTRATADA deverá desmontar ou demolir e remover todas as instalações, executando acertos necessários no terreno, regularização, limpeza e reurbanização do local. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos.
- 15.2 Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, caso necessário, para evitar formação de poeira.
- 15.3 Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente umedecida em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.
- 15.4 Deve ser evitado o uso de espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

#### 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências, será lavrado "Termo de Recebimento", de acordo com as normas de gestão e fiscalização de contratos do ente consorciado.
- 16.2 Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
- 16.3 O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.
- 16.4 Os itens de acessibilidade devem estar de acordo com a NBR 9050:2020 e demais normas pertinentes

#### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução dos serviços, de conformidade com a nota fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 17.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

#### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, para "INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO", correrão à conta da dotação: 303/2026 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.
- 18.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, para o "INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS", correrão à conta da dotação: 308/2026 – 14.01.17.122.14.2.495.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

#### 19. REAJUSTE

- 19.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste de preços, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art.71 e art.72 do Decreto Municipal 15.259/2023.

- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 19.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 19.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.5 Fica facultado ao SAMAE de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.
- 19.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos do SAMAE.
- 19.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.6.2 O SAMAE de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrar em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordens de Compras, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

## **20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 20.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais.
- 20.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa.
- 20.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.
- 20.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
- 20.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.
- 20.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 20.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.
- 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho - SC, 05 de fevereiro de 2026.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**MILENA SUIANY GONÇALVES**  
Consultora Jurídica  
OAB/SC 45817

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 4/2026, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

*Assinatura e Carimbo da Proponente.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme exigido no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, POR LOTE**

| LOTE | ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|------|-------|------|-----------|
| 1    | 1    |       |      |           |
| 2    | 1    |       |      |           |
| 3    | 1    |       |      |           |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Início dos Serviços: máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

**3. DECLARAÇÕES**

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 3/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, POR LOTE** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026**

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../ 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico– SAMAE de Rio Negrinho, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 3/2026, e do respectivo resultado publicado no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, que vai assinada pelo Senhor Valdir Firmo Caetano Júnior, na qualidade de Diretor Geral e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026;
- II - Nos termos do Decreto Municipal nº 15.259/2023;
- III - No termos da Lei nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÃO, PINTURA, ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS, PRAÇAS E ECOPARQUES, PERTENCENTES AO SAMAE DE RIO NEGRINHO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SINAPI, POR LOTE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, desta Ata.

Subcláusula Única: Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 71 do Decreto Municipal 15.259/2023.

Subcláusula Única: Nos termos do art. 72, do Decreto Municipal 15.259/2023, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Ordem de Compra, conforme constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, a recusa do detentor do registro de preços a fornecer os bens no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 9352/2007, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira: Competirá ao Setor de Compras do SAMAE de Rio Negrinho, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões;

V – Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 9352 de 11 de maio de 2007;

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Subcláusula Segunda: Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses do SAMAE, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 9352/2007 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Ordem de Compra e do Contrato quando for o caso.

Subcláusula Terceira: O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) O faturamento deverá ser global da licitante detentora do preço registrado diretamente ao SAMAE Rio Negrinho, conforme o caso, não admitida à subcontratação.

As notas fiscais deverão ser emitidas para:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37**

**Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO - RIO NEGRINHO/SC - CEP: 89.295-000.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada lote do Pregão Eletrônico nº 3/2026 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação

final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | EMPRESA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|-----------|---------|--------|----------------|
| 01   | 01   |           |         |        |                |
| 02   | 01   |           |         |        |                |
| 03   | 01   |           |         |        |                |

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026 e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade e procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Consultoria Jurídica do município analisará e decidirá sobre o pedido de reequilíbrio e, mediante parecer, o Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAMAE para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho e no site: <http://www.samaerne.sc.gov.br>.

VIII – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da autorização do SAMAE.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026:

I – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o SAMAE.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do SAMAE de Rio Negrinho, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens ou serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, emitida conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2026, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na Ordem de Compra ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O fornecedor obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias: 303/2026 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE e 308/2026 – 14.01.17.122.14.2.495.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores, este efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como revisão da mesma pelo Departamento de Compras.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026.

Subcláusula Terceira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – Convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
  - a) não assinar a ata de registro de preços;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
  - c) não mantiver resposta.
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V – Cometer fraude;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo;
- VII – Fizer declaração falsa; ou
- VIII – Cometer fraude fiscal;

IX – Cometer alguma das irregularidades constante do subitem 19 do edital de pregão eletrônico.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da Subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Rio Negrinho, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Rio Negrinho,      de      2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES  
Consultora Jurídica  
OAB/SC 45817

**EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇO**

Empresa:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG: